ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU
Rua Maria das Mercês, 406 – Centro
CEP 64780-000 – Anísio de Abreu – Piauí.
CNPJ: 06.553.630/0001-70 Fone: (89) 3588-1106
EMAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreucpl2013@gmail.com

CONTRATO Nº. 047/2021
REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 007/2021
PROC. ADMINIST. Nº 001.0000556/2021

"TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANISIO DE ABREU – PI, E A EMPRESA **HENRIQUE DIAS VIEIRA 05659378390**, NA FORMA ABAIXO".

CONTRATANTE: PREFEITURA DE ANÍSIO DE ABREU – PI, sito à Rua Lino Ribeiro Soares, 75 – Centro CEP: **64.780 - 000** CIDADE: **Anísio de Abreu** UF: **PI**, inscrito no CNPJ sob o nº. 06.553.630/0001-70 doravante denominada **CONTRATANTE**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Educação, senhor MÁRCIO DIAS RIBEIRO, brasileiro, maior, portador do CPF nº. 420.544.353-68, residente e domiciliado na cidade de ANÍSIO DE ABREU - PI, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO: HENRIQUE DIAS VIEIRA 05659378390, inscrito no CNPJ sob o nº. 32.978.327/0001-29, representado pelo senhor HENRIQUE DIAS VIEIRA, brasileiro, maior, Portador do CPF Nº 056.593.783-90 residente e domiciliado na cidade de Teresina - PI.

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si, justo, acordado e contratado o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS que reciprocamente aceitam, outorgam e se obrigam mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
O presente contrato tem como objeto a Prestação de Serviços de Formação para Professores, vigias e serviços gerais da rede municipal de ensino de Anísio de Abreu – PI, com os seguintes temas: Protocolos Sanitários da COVID-19 e Ressignificando o ensino à luz da BNCC usando as metodologias ativas, de acordo com a proposta apresentada.

CLÁUSULA SEGUNDA:
É parte integrante do presente contrato o Processo Licitatório vinculado em todos os seus termos ao Processo de Dispensa de Licitação Nº 007/2021, na forma do previsto no Art. 23, II, alínea a, e art. 24, II da lei nº 8.666/93 alterado de acordo com o Art. 1º, I, "a", do Decreto nº 9.412/2018, de 18/06/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Pela prestação dos serviços a que se refere à Cláusula Primeira, a Contratante pagará ao Contratado a importância de **R$ 12.190,00 (Doze mil cento e noventa reais)**, com recursos provenientes do ORÇAMENTO GERAL/2021, conforme abaixo:

UNIDADE: 06.02 – FUNDEB	
FONTE RECURSO: 117	**FICHA:** 442
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0006.2048 – Manutenção do Ensino Fundamental – Outras Despesas	
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	

CLÁUSULA QUARTA:

O prazo de vigência do contrato é 60 (sessenta) dias, podendo ser rescindindo unilateralmente

pelo contratante por conveniência administrativa ou por negligência de qualquer das condições pactuadas, podendo ainda, nos termos da lei nº 8.666/93 e suas alterações, ser prorrogado se necessário e de interesse entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA:

As partes elegem o foro da Comarca de ANÍSIO DE ABREU, Estado do Piauí, como único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro que tenham ou venham a ter por mais especial ou privilegiado que sejam.

E, por estarem dessa forma justos e contratados, assinam o presente contrato na presença de 02 (duas) testemunhas a tudo presente do início ao fim.

ANÍSIO DE ABREU, PI, 05 de Abril de 2021.

_____

MÁRCIO DIAS RIBEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

_____

HENRIQUE DIAS VIEIRA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

CPF:

2) _____

CPF: